PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2026/SRP

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fardamentos (blusas), destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, no âmbito do Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado através do Decreto nº 054/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on-line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet,* através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas..... dia 03/11/2026 às 08:00h
Fim do recebimento das propostas dia 17/11/2026 às 08h30min
Início da disputa..... dia 17/11/2026 às 09:00h

"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo **"ABERTO e FECHADO"**, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitamutuipe@gmail.com

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais, para todos os interessados.

Pregoeiro(a) responsável: Ivone dos Santos Santana, Decreto de nomeação nº 054/2026.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Mutuípe, situado na Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA.

1. **DO OBJETO**: Futura e eventual aquisição de fardamentos (blusas), destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, no âmbito do Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mutuípe-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito

privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

2.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.10. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.11. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Mutuípe.

2.2.11.1.Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.12. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Mutuípe.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE

COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A contratação da prestadora de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A prestadora de serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

4.1.1. O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referência o Valor Total do Item em que deseja disputar.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", o bem a ser ofertado na sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a prestadora de serviços registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

5.2. Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.3. Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do item), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

5.4. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

5.5. Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;

5.6. Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

5.7. O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

5.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.9. Em caso de algum(ns) produto(s) ser(em) apresentado(s) em mais de um item, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) itens(s) divergente(s).

5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

5.11.3. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.11.4. Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.11.5. Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.2.1. O Licitante deverá formular seus lances tendo como referência o **Valor por lote**

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.11.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Mutuípe, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.13. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13.2.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e com observância as seguintes disposições:

6.13.2.1.1 A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.

6.13.2.1.2 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.13.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.13.3.1.Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

6.13.3.2.Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

6.13.3.3.No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.13.3.4.Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.13.3.5.Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.13.3.6.Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

6.13.3.7.Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.13.3.8.Cotação de <u>todos os itens</u> que compõem os lotes da presente licitação, ou do(s) itens(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.13.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **<u>OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

7.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.8. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma

7.9. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) proposta(s), declaração(ões) e documentação(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Serão solicitadas amostras, nos termos estabelecidos no item 22 do TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.
9.2. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edita

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 30 (trinta) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intenção da manifestação do recurso. Os

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame

10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso, será dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações, esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Como condição para a fornecimento do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mutuípe, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.2.1. Para assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no ITEM 20 do TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

18.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O Município de Mutuípe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

20. ANEXOS DESTE EDITAL:

20.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.2. Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento com reservas de cargo para pessoas com deficiências

20.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

20.4. Anexo IV- Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal

20.5. Anexo V - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

20.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preço;

20.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

20.8. Anexo VIII – Modelo de Procuração;

20.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Mutuípe-Bahia, 19 de outubro de 2026.

Weliton de Jesus Santos
Secretário Municipal de Assistencia Social
Decreto Municipal nº 061/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamentos (blusas), destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, no âmbito do Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de fardamentos (blusas) destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, no Município de Mutuípe/BA, com a finalidade de assegurar adequada identificação e padronização dos participantes durante o desenvolvimento das atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvem ações coletivas de caráter socioeducativo, cultural, recreativo, esportivo e de integração comunitária, realizadas tanto nas unidades de referência quanto em espaços externos, eventos, campanhas, encontros, apresentações e demais atividades institucionais. Nesse contexto, a utilização de vestimenta padronizada contribui para a organização dos grupos, facilita a identificação dos usuários e favorece o acompanhamento das atividades pelos profissionais responsáveis.

A padronização das peças também desempenha importante função de integração e reconhecimento coletivo, contribuindo para o fortalecimento da identidade dos grupos e do sentimento de pertencimento dos usuários aos serviços socioassistenciais dos quais participam. A utilização dos fardamentos favorece, ainda, maior uniformidade na apresentação dos participantes e reforça a identificação das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

Nas atividades realizadas fora das unidades dos CRAS, a identificação visual dos participantes assume relevância adicional, especialmente em deslocamentos, eventos, ações comunitárias, apresentações e demais atividades que envolvam circulação ou concentração de pessoas, uma vez que auxilia na organização dos grupos, no acompanhamento pelos responsáveis e na pronta identificação dos usuários vinculados aos serviços.

A solução adotada compreende o fornecimento de peças confeccionadas e personalizadas de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, permitindo que os fardamentos sejam entregues em condições adequadas de uso, com padronização visual compatível com a finalidade institucional e com as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de identificação, organização e integração dos usuários dos SCFV dos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, contribuindo para a execução ordenada das atividades socioassistenciais e para a adequada identificação institucional das ações promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Mutuípe/Ba.

2.4.2. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R$ 203.350,00 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta reais), superior a R$ 80.000,00, e que o objeto consiste em aquisição de bens de natureza divisível, será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. Para operacionalização do tratamento favorecido, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, mantidas em ambos as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários de referência:

a) LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos estimados, no valor total de R$ 152.512,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);
b) LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estimados, no valor total de R$ 50.837,50 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.4. A divisão em lotes não altera a natureza do objeto, as especificações dos produtos, os padrões de qualidade, as condições de personalização, os prazos ou as demais obrigações de fornecimento, que serão idênticos para a cota principal e para a cota reservada.

2.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar também do Lote 01 – Ampla Participação, observadas as regras e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da exclusividade estabelecida para o Lote 02 – Cota Reservada.

2.4.6. A adjudicação e o registro de preços ocorrerão por lote, observados os quantitativos e valores definidos no item 6 deste Termo de Referência.

3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.
3.2. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

3.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

3. DO PARCELAMENTO

4.1. Considerando a natureza divisível dos bens e o valor global estimado da contratação, o objeto será parcelado em 02 (dois) lotes, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A estruturação dos lotes observará a seguinte distribuição:

a) LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO: 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos estimados;
b) LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP: 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estimados, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Os dois lotes manterão as mesmas especificações técnicas, materiais, padrões de acabamento, personalização, valores unitários de referência e condições de execução, de modo a preservar a padronização e a qualidade dos fardamentos.

4.4. A divisão decorre da aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não representa fracionamento indevido do objeto, permanecendo íntegra a solução pretendida pela Administração.

4.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permanecerá permitindo requisições parceladas durante a vigência da ata, conforme a demanda efetiva da Administração e os quantitativos registrados em cada lote.
Dessa forma, a estrutura adotada compatibiliza o parcelamento do objeto, a ampliação da competitividade e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da padronização, da economicidade e do atendimento contínuo das necessidades da Administração.

4. SUSTENTABILIDADE

5.1. Durabilidade e qualidade dos materiais: Priorizar a aquisição de fardamentos confeccionados com materiais de boa qualidade e resistência, contribuindo para maior vida útil das peças e redução da necessidade de reposição frequente;

Uso racional de recursos naturais: Incentivar práticas produtivas que promovam o uso responsável de matérias-primas, energia e água no processo de confecção dos fardamentos;

Redução de resíduos: Estimular a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos durante a fabricação, transporte e distribuição das peças;

Responsabilidade socioambiental: Exigir que a empresa contratada observe a legislação ambiental, trabalhista e social vigente, garantindo que os processos de produção estejam em conformidade com as normas aplicáveis;

Conservação e uso adequado: Promover orientações quanto ao uso e à conservação dos fardamentos, visando ampliar a durabilidade das peças e reduzir o descarte prematuro.

A adoção dessas práticas contribui para que a contratação pública seja realizada de forma responsável e sustentável, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental, promovendo o uso consciente dos recursos públicos.

6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. Em razão da aplicação da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), os quantitativos originalmente estimados serão distribuídos entre 02 (dois) lotes, preservados os valores unitários de referência e o quantitativo global de 4.000 (quatro mil) unidades.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DOS QUANTITATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: G**	unid	750	55,73	41.797,50

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DOS QUANTITATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
2	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: GG**	unid	600	53,06	31.836,00
3	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: M**	Unid	750	52,00	39.000,00
4	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: P**	Und	450	43,23	19.453,50
5	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: PP**	Und	450	45,39	20.425,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 152.512,50**	

LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP – 25% DOS QUANTITATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: G**	unid	250	55,73	13.932,50
2	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: GG**	unid	200	53,06	10.612,00
3	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: M**	Unid	250	52,00	13.000,00
4	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: P**	Und	150	43,23	6.484,50

LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP – 25% DOS QUANTITATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
5	Camisa 100% poliéster, (malha PP) com manga curta, gola redonda, modelo unissex, cores diversas a serem definidas pela administração a depender do layout (de acordo com o evento). **Personalização: sublimação total** Acabamento: costura reforçada, acabamento da gola e mangas com ribana (punho), garantindo maior resistência e durabilidade. **Tamanho: PP**	Und	150	45,39	6.808,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 50.837,50**	

6.1. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.
6.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.
6.3. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP possibilitará:

a) Requisição de quantitativos parciais acompanhando a disponibilidade de recursos.
b) Recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição.

6.4. Memória de Cálculo:

A estimativa do quantitativo de fardamentos (blusas) a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento do número de usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, no Município de Mutuípe/BA, considerando também a necessidade de reposição e possíveis novos ingressos durante a vigência da contratação.

Para definição do quantitativo estimado, foram considerados os seguintes critérios:

- Número aproximado de usuários atualmente atendidos pelos grupos de convivência dos dois CRAS;
- Possibilidade de inclusão de novos usuários ao longo da execução do serviço socioassistencial;
- Necessidade de reposição de peças em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- Utilização das blusas em atividades internas, eventos institucionais, campanhas e ações externas.

Com base nesses parâmetros, estimou-se o quantitativo total de 4.000 (quatro mil) unidades, distribuídas em 3.000 (três mil) unidades no Lote 01 – Ampla Participação (75%) e 1.000 (mil) unidades no Lote 02 – Cota Reservada às ME/EPP (25%).

O quantitativo estimado visa garantir o atendimento adequado da demanda ao longo do período de vigência da contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisições.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução contempla todas as fases do ciclo de vida dos objetos adquiridos, desde a seleção do produto mais adequado até seu uso e eventual descarte, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

7.2. As etapas do ciclo de vida da solução incluem:

As etapas do ciclo de vida da solução compreendem o conjunto de fases necessárias para garantir o adequado planejamento, contratação, execução e acompanhamento do fornecimento dos fardamentos (blusas) destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio.

Nesse contexto, o ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

a) **Planejamento da contratação:** Consiste na identificação da necessidade administrativa, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), definição das especificações técnicas do objeto, estimativa de quantidades e avaliação das soluções disponíveis no mercado;
b) **Realização do processo licitatório:** Compreende a condução do procedimento licitatório, com base na legislação vigente, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
c) **Formalização da contratação:** Inclui a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo, estabelecendo as condições, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas;
d) **Execução do fornecimento:** Refere-se à produção, personalização e entrega dos fardamentos pela empresa contratada, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
e) **Fiscalização e gestão contratual:** Envolve o acompanhamento da execução do contrato por servidores designados, com verificação da qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e atendimento às exigências contratuais;
f) **Distribuição e utilização das peças:** Etapa em que os fardamentos são distribuídos aos usuários dos serviços socioassistenciais e utilizados nas atividades, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) **Avaliação e encerramento da contratação:** Consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências e avaliação dos resultados alcançados, subsidiando futuras contratações.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para garantir o atendimento pleno às necessidades identificadas e assegurar a adequada execução contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) As blusas deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, resistente e adequado ao uso frequente nas atividades desenvolvidas pelos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
b) O tecido deverá proporcionar conforto térmico, durabilidade e facilidade de higienização, considerando a utilização contínua pelos participantes das atividades socioassistenciais.
c) As peças deverão ser fornecidas em diferentes tamanhos, compatíveis com o público atendido pelos serviços, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.
d) As blusas deverão conter identificação visual institucional, conforme layout e especificações a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo incluir logomarca do Município e/ou da Secretaria.
e) A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de eventuais peças que apresentem defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
f) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços.
g) A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias à contratação com a Administração Pública.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública:

I – Emissão da ordem de fornecimento: A Administração realizará a solicitação das blusas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, especificando quantitativos, tamanhos e demais características necessárias;
II – Produção e personalização das peças: A empresa contratada deverá proceder à confecção das blusas conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo a aplicação da identidade visual institucional indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Controle de qualidade: As peças deverão atender aos padrões de qualidade, acabamento, resistência e conforto estabelecidos pela Administração, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações exigidas;
IV – Entrega dos produtos: O fornecimento das blusas deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos previamente estabelecidos, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso;
V – Conferência e recebimento: No ato da entrega, será realizada a verificação dos quantitativos, tamanhos e qualidade das peças fornecidas, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
VI – Substituição de peças: Caso sejam identificados defeitos de fabricação, divergências de especificação ou qualquer não conformidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição das peças no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração;

VII – Acompanhamento e fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das condições contratuais e a adequada execução do objeto.

9.2. A adoção desse modelo de execução visa garantir a adequada entrega dos produtos, a observância das especificações técnicas e a eficiência na gestão contratual, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

10.3. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, horário oficial de Brasília-DF. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;

10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

10.7. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

10.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens entregues e da documentação apresentada com as especificações contratuais;

10.7.2. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados do recebimento dos bens, para realização da conferência e verificação da conformidade dos itens entregues;

10.7.3. Definitivamente, após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, mediante atesto do fiscal ou comissão designada pela Administração, ocasião em que os bens serão considerados aceitos para fins de liquidação e pagamento;

10.7.4. No ato da entrega dos bens, a Contratada deverá apresentar a correspondente documentação fiscal e, quando aplicável, certificados, laudos, manuais, garantias ou demais documentos exigidos no Termo de Referência;

10.7.5. Caso os bens entregues estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas a seguir:

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:
12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> 12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.3. Da Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

> **d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado por Portaria específica de cada órgão participante, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1. o prazo de validade;
16.10.2. a data da emissão;
16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
16.10.5. o valor a pagar; e
16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada em decorrência do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 036/2023, assegurando à Administração Pública Municipal condições de eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica em todas as etapas da contratação. As condições essenciais da ARP/contrato serão as seguintes:

18.1.1. Vigência

- A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e da pertinência da contratação, hipótese em que será igualmente renovado o quantitativo registrado em sua totalidade.

18.1.2. Órgãos participantes e não participantes (caronas)

Serão participantes da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mutuípe/BA, previamente indicados no processo de planejamento.

Admitir-se-á a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:

- haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
- a adesão não prejudique o atendimento das demandas dos participantes originais;
- sejam respeitados os limites quantitativos fixados pela legislação e pela Administração gerenciadora;
- o quantitativo máximo passível de aquisição pelos caronas conste expressamente na Ata, garantindo controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

18.1.3. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, configurando apenas expectativa de demanda, sem assegurar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

18.1.4. Extinção da Ata

A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei.

Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação, sem prejuízo das contratações já formalizadas durante sua validade.

19. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados, visando à recomposição do valor da moeda, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O reajuste será aplicado mediante a utilização de índice setorial ou geral oficialmente adotado, previamente indicado no Edital e/ou no Contrato, que melhor reflita a variação dos custos de produção dos materiais objeto da contratação, observada a legislação vigente.

19.3. Além do reajuste, será admitida a revisão dos preços registrados ou contratados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A revisão de preços deverá ser formalmente solicitada pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, que demonstre de forma objetiva a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e a relação direta com o objeto contratado.

19.5. A eventual concessão de revisão ou reajuste estará condicionada à análise técnica, administrativa e jurídica da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária, não sendo automática ou vinculada à simples elevação de custos alegada pela Contratada.

19.6. Na hipótese de redução comprovada dos custos de mercado, a Administração poderá promover a revisão dos preços para menor, com vistas à preservação da vantajosidade da contratação e à observância do princípio da economicidade.

19.7. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, a revisão ou reajuste não implicará obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, permanecendo preservada a faculdade de contratar ou não os itens registrados, nos termos da legislação aplicável.

19.8. É vedada a concessão de reajuste ou revisão com efeitos retroativos a período anterior ao protocolo do pedido formal, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE:0801-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2030 GESTÃO ADMISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:1.500

UNIDADE:0801- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.033- BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:1660

UNIDADE:0801- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.034- BLOCO DE GESTÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:1660

UNIDADE:0801- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.035- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:1.500, 1.660, 1.661

UNIDADE:0801- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.068- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:1.500, 1.660, 1.661

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços – Negócios Públicos, conforme determina o artigo 23, inciso I, da Lei nº Federal 14.133/2021, buscando garantir a adequação dos valores ao mercado atual, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência.

21.2. A estimativa considerou a média aritmética dos preços encontrados em registros válidos e atualizados nos últimos 180 dias, referentes a itens com especificações compatíveis com aquelas definidas no Termo de Referência preliminar.

21.3. A Administração optou por não manter sigilo sobre os valores estimados, considerando que a divulgação favorece a competitividade e atende ao princípio da publicidade, uma vez que não há risco à isonomia ou prejuízo à disputa no certame.

21.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 203.350,00 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R$ 152.512,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) correspondente ao Lote 01 – Ampla Participação e R$ 50.837,50 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente ao Lote 02 – Cota Reservada às ME/EPP, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

21.5. Memória de Cálculo
A memória de cálculo baseou-se nos seguintes critérios:

- Coleta de três ou mais registros válidos por item no Banco de Preços – Negócios Públicos;
- Consideração de modelos com especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido;
- Exclusão de valores excessivamente discrepantes (outliers);
- Cálculo da média aritmética simples dos preços coletados;
- Multiplicação do preço médio unitário pela quantidade estimada definida no planejamento interno, conforme disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Documentos de Suporte
- Relatório do Banco de Preços utilizado pela Administração.
- Planilha consolidada com os quantitativos levantados junto às secretarias.

22. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

22.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de avaliação técnica pela Administração.

22.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (quinze) dias corridos, contados da convocação formal, no seguinte local: Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA, em dias úteis e horário de expediente.

22.3. As amostras deverão ser representativas dos itens licitados, em tamanhos compatíveis com a avaliação, devendo permitir a verificação dos aspectos de qualidade, acabamento, composição, durabilidade, padronização visual e conformidade com as especificações técnicas, conforme detalhado no no presente Termo.

22.4. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade dos produtos, considerando, no mínimo:

a) atendimento às especificações técnicas;
b) qualidade dos materiais e acabamento;
c) adequação das dimensões e modelagem;
d) conformidade da personalização e identidade visual;
e) apresentação dos laudos técnicos exigidos, quando aplicável.

22.5. O prazo para análise será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

22.6. A licitante será considerada aprovada ou reprovada, sendo que:

- a reprovação implicará sua desclassificação;
- na hipótese de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

22.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Município de Mutuípe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mutuípe/Ba, 09 de setembro de 2026.

Rosane Nayara Freitas Fonseca Oliveira
Diretora de Departamento

Aprovo este Termo de Referência.
Mutuípe/Ba 09 de setembro 2026

WELITON DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 061/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2026

OBJETO:

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2026

OBJETO:

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua. (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2026

OBJETO:

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2026

OBJETO:

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:
1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:

- Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- Declaramos também que:
 a. Que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 b. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 c. Que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
 d. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte cinco, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA**, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Órgão Gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026/SRP**, Processo Administrativo XXXX/2026, conforme Ata publicada em ____/___/_____ e homologada em ____/___/_____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail:_____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. confecção de pessoas jurídicas ou físicas para aquisição de fardamento e EPI's destinados a servidores de diversas secretarias e departamentos do Município de Mutuípe/Ba, conforme especificado nos anexos do edital **PE 040/2026** e do Processo Administrativo nº 024/2026 com as seguintes empresas:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global Estimado				**R$**	

1.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 040/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.
2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
IV – A contratada fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará a prestadora de serviços visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, a prestadora de serviços será liberada do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais prestadora de serviços visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a prestadora de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
d) liberar a prestadora de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
e) convocar as demais prestadora de serviços visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - <u>Pela Administração</u>, quando:

a) a prestadora de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) a prestadora de serviços não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) a prestadora de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - <u>Pelo a prestadora de serviços quando</u>:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O segundo classificado só poderá prestar serviço à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar as prestadoras de serviços registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA I – DO PAGAMENTO

5.1 O **pagamento** será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5 **A emissão da Nota Fiscal/Fatura** será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.7 **Para fins de liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.14 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.15 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, na forma a seguir:

a) Fornecimento por demanda conforme autorização de fornecimento;
b) Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da data do recebimento da Autorização de ordem de serviço, no município de Mutuípe com horário para o recebimento do bem é dás 08:00hs às 12:00h e dás 14:00h às 17:00h, horário oficial de Brasília-DF, de acordo com as demandas das secretarias municipais.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, realizará fiscalização contínua do cumprimento do contrato, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços necessários, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
6.5. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado.

6.6. O serviço será prestado de forma fracionada de acordo com as necessidades.

6.7. Se houver entrega do produto fora das especificações de qualidade/quantidade ou estragado o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A prestadora de serviços garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da prestadora de serviços perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- **a)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a prestadora de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- **c)** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues / serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **e)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **f)** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- **g)** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

II - Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações da prestadora de serviços:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **a)** A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Providenciar, sem custos para o município, a substituição dos produtos no prazo máximo de 2 dias após notificação da Prefeitura, caso qualquer peça ou pneu fornecido apresente defeitos de fabricação ou não atenda às especificações acordadas.

i) Assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às normas de segurança e ambientais vigentes, não representando riscos ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores que manipulem os produtos.

j) Fornece suporte técnico, quando solicitado, para orientar a utilização adequada dos materais fornecidos e prestar assistência no caso de qualquer problema técnico relacionado aos produtos adquiridos, seja durante o período de garantia ou posteriormente.

k) Emitir as notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, conforme as condições acordadas no contrato, com a descrição detalhada dos produtos entregues e os valores correspondentes, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

l) Manter comunicação constante e eficiente com a Prefeitura de Mutuípe, informando sobre o andamento do fornecimento dos produtos, eventuais atrasos ou problemas e fornecendo as informações necessárias para garantir a correta execução do contrato.

m) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, incluindo os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e as condições de pagamento. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá resultar em penalidades, conforme as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IX - DA INEXECUÇÂO DA ATA

A prestadora de serviços reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor da ata de registro.
3. Compensatória, para a inexecução total da ata de registro prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor da ata de registro.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor da ata de registro.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor da ata de registro.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor da ata de registro.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁSULA XI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CLÁSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.3. Caberá a contratada beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[2].

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

[2] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2026,** seus anexos e as propostas classificadas.
II - Na hipótese do contratado primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os os prestadores de serviços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
III - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MUTUÍPE como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUTUÍPE, BA, em ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE MUTUÍPE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e **CPF**: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTARTO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAS DE EPI´S
Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S DESTINADOS A SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sxx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Secretário a Sr **xxxxxxxxxxxxxXXXXXXXXXX**, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES.**

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Pregão Eletrônico nº 040/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto à contratada ***FARDAMENTOS (BLUSAS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADOS AOS CRAS CAJAZEIRAS E SANTO ANTÔNIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA,*** conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo pela Pregão Eletrônico **nº 040/2026**, que juntamente com o Termo de Referênica se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1.1. O fornecimento de fardamentos (blusas) destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio apresenta-se como medida necessária ao adequado desenvolvimento das atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Mutuípe/BA.

A utilização de vestimenta padronizada contribui para a identificação dos participantes durante atividades coletivas, socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas, comunitárias e demais ações desenvolvidas no âmbito dos SCFV, facilitando a organização dos grupos e o acompanhamento dos usuários pelos profissionais responsáveis.

A padronização visual também favorece o fortalecimento da identidade coletiva dos participantes e do sentimento de pertencimento aos grupos de convivência, contribuindo para a integração dos usuários e para a valorização de sua participação nas atividades ofertadas pela política municipal de assistência social.

Nas atividades realizadas fora das unidades dos CRAS, especialmente em eventos, campanhas, apresentações, encontros, ações comunitárias e deslocamentos, a identificação visual dos usuários assume relevância adicional, pois facilita o reconhecimento dos integrantes dos grupos, auxilia na organização das atividades e proporciona maior controle e acompanhamento pelos responsáveis.

A personalização das peças, conforme a identidade visual definida pela Administração, também contribui para a adequada identificação institucional das ações desenvolvidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conferindo maior uniformidade e organização às atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Assim, o fornecimento dos fardamentos busca assegurar:

- adequada identificação dos usuários dos SCFV;
- padronização visual dos grupos participantes;
- maior organização durante as atividades internas e externas;
- fortalecimento da identidade coletiva e do sentimento de pertencimento;
- maior facilidade de acompanhamento dos participantes pelos profissionais responsáveis; e
- adequada identificação institucional das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, o fornecimento das peças mostra-se adequado e necessário ao atendimento da demanda dos SCFV vinculados aos CRAS Cajazeiras e Santo Antônio, contribuindo para a organização, integração e identificação dos usuários durante a realização das atividades socioassistenciais promovidas pelo Município de Mutuípe/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Além das cláusulas constantes no Termo de Referência, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1 Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de OS – Ordem de Serviço, devidamente emitida por autoridade da Secretaria competente.

3.1.2 Os serviços deverão ser fornecidos pelo licitante à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da OS – Ordem de Serviço por preposto contratado.

3.1.3 A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

3.1.4 CONTRATADA deverá estar apto à entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.5 Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas na **Pregão Eletrônico nº 040/2026** e seus anexos e na proposta apresentada pela prestadora de serviços;

3.1.6 O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.8 Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências que constam no referido **Termo de Referência**.

3.1.9. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o a prestadora de serviços deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Termo de Referência, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do a prestadora de serviços detentor deste contrato, não serão considerados para

efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

4.2. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues sem impurezas de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

4.3. A **CONTRATADA** entregará os produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos à todas as secretarias municipais através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.6. Na hipótese de a prestadora de serviços convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

4.7.1. A revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art.º. 125 da Lei 14.133/2021.

4.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.2. Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

5.3. Prestar garantia para que os produtos sejam fornecidos sem impurezas, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

5.5. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

5.6. A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações;

5.7. Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;

5.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.10. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;

5.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.15. Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o produto fornecido, quantidade

fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
5.16. Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.
5.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
5.18. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
5.19. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;
5.20. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;
5.21. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5.22. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
5.23. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;
5.1. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5.2. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
6.2. Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;
6.3. Adquirir os produtos da **CONTRATADA**, mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;
6.4. Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.
6.5. Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
6.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
6.9. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os serviços licitados dentro das normas estabelecidas.
6.10. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
6.11. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;
6.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO
7.1. DO VALOR
7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R$ XXXXX (XXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de Pregão Eletrônico **nº 040/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO
7.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedida pela secretaria competente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrênciae do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da datado protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias sobre a qualidade do produto, no que se refere aos materiais, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;
9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ativ/Proj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR: R$ XXXXXXXX

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
12.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
12.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes do Pregão Eletrônico **nº 040/2026**, como se aqui estives transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
12.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
12.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
12.3.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a prestadora de serviços o valor de qualquer multa porventura imposta.
12.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
12.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas nos artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
12.3.8. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federl nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
13.1. A extinção do contrato poderá ser:
13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.
13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.
13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO
13.2.1 As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico **xxx/2026**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnicos previamente indicados para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como a gestão do contarto, bem assim receber o objeto, competindo a estes servidores, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições dos anexos do Pregão Eletrônico **xxx/2026**:
a) A **CONTRATANTE** é responsável por designar formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, informando seus nomes à **CONTRATADA**. Esses servidores terão a atribuição de monitorar a execução do contrato, verificar sua conformidade com os termos pactuados e adotar as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas.
b) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
c) O Gestor do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do material, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados. Essa medida contribui para a melhoria contínua dos processos e para a conformidade integral do contrato.
d) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início do contrato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais;
e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
f) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ao obejto do contrato.
g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ___/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão do contrato da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal

da **CONTRATADA,** deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRA – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ___/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL
16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº 1.533/2026** e Pregão Eletrônico xxx/2026, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA PREFEITURA MUNICIPAL
João Carlos Rauedys Cardoso da Silva - Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL **DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Weliton de Jesus dos Santos - Secretário Municipal de Assistência Social

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA
CPF: _____

_____ TESTEMUNHA
CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2026

OBJETO:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr., brasileiro,(estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mutuípe-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2026

OBJETO:

(nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil), RG nº e CPF nº __, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal